LEI Nº 1053/2004

SÚMULA:- DENOMINA A RUA PROJETADA "A" NO CONJUNTO HABITACIONAL **FRANCISCO FINK** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART.1º) : Fica por força desta Lei e demais formalidades atinentes à espécie denominado a Rua Projetada "A" no Conjunto Habitacional **FRANCISCO FINK** nesta cidade;

Parágrafo Único: A denominação de que trata o Artigo anterior é para **SALVADOR DO ESPIRITO SANTO E SILVA** Ex – Vereador nesta Casa de Leis no período de primeiro de Janeiro de 1961 a 31 de Dezembro de 1964;

ART.2º) : Esta Lei entra em vigor na data de sua Promulgação e Publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Edifico da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatro (14/05/2004).

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE
Edição: 3973
Data: 15/05/2004